



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR LÉO MORAES - PTB

PROJETO DE LEI _____ /GVLM/2014

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3152 / 2014

Proj. de Lei Com. N° _____

Resolução _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda a Lei Org. N° _____

Data 28/05/14 Horário 09:13

"Dispõe que afixe nas salas de aula o número do telefone do disque denúncias e dê outras providências, contra qualquer tipo de violência, abuso e assédio sexual cometido contra menores".

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, dentro do seu planejamento orçamentário, afixar nas salas de aula da rede municipais, o número do telefone do disque denúncia, contra os abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil. (Disk 100).

Art. 2º O Poder Público viabilizará meios que indicarão os números dos telefones do disque denúncia (Disk 100, Conselhos Tutelares e demais entidades), assim como mensagens que incentivem aos menores a denunciarem os abusos sofridos, e informações com o que de fato constitui abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 14 de maio de 2014.

Léo Moraes



Vereador líder do PTB

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como principal finalidade coibir qualquer que seja as formas de manifestações de abuso, violência e assédio sexual a crianças e adolescentes, dando oportunidades de defesa as mesmas através dos números telefônicos de disk denúncias.

O assédio sexual nas escolas é mais comum do que parece. Um novo estudo descobriu que mais da metade das meninas – e muitos meninos – sofreram pelo menos uma situação de assédio no ensino médio ou fundamental. E embora algumas pessoas possam afirmar que são apenas “crianças sendo crianças”, as vítimas podem sofrer com muitos maus efeitos no futuro.

De acordo com a revista Times, um estudo com quase 2 mil crianças descobriu-se que 56% das meninas e 40% dos meninos sofreram assédio sexual em algum momento no ano letivo anterior, 46% das garotas e 22% dos meninos relataram “indesejáveis comentário sexuais, gestos ou piadas”, enquanto 13% das meninas e 3% dos meninos mencionaram terem sido tocados contra sua vontade.

A estatística mais assustadora é que 3,5 das meninas e 0,2% dos meninos foram forçados a realizar um ato sexual, e uma parcela igual de meninos e meninas – 18% - foram chamados de gays de forma depreciativa.

Claramente o assédio não é apenas uma brincadeira de crianças e adolescentes – além de afetar o desempenho escolar, prejudica a saúde. Assim, não deve ser tratado como um rito normal de passagem.

Sendo assim, e como base no Art. 7º da LOM: Cabe o Legislativo Municipal, com sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Esta propositura é uma forma de contribuímos intensamente para o combate a qualquer tipo de violência, abuso e assédio sexual cometido contra menores.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2014.

Léo Moraes

Vereador Líder do PTB